RECURSO

1 mensagem

aos construcoes <aosconstrucoes 2020@gmail.com> Para: licitacaotejucuoca@gmail.com 4 de novembro de 2021 10:19

Segue recurso Referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.27.01-TP - INFRA Aguardo retorno do recebimento

RECURSO TEJUÇUOCA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.27.01-TP - INFRA.pdf 1514K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FIS. PSSTEDELLCITACON FIS. PSSTEDELLCITACON

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.001.303/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE IN	ISCRIÇÃO E DE PASTRAL	E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 03/12/2020
NOME EMPRESARIAL AOS CONSTRUCOES EII	RELI	8. 131. 131.		
TITULO DO ESTABELECIMENTO AOS CONSTRUCOES	(NOME DE FANTASIA)			PORTE ME
código e descrição da ativi 11.20-4-00 - Construção				
3.14-7-07 - Manutenção comercial (Dispensada *) 8.11-4-00 - Coleta de res 8.12-2-00 - Coleta de res 9.2.11-1-01 - Construção 6.2.11-1-02 - Pintura para 12.13-8-00 - Obras de uri 12.22-7-01 - Construção 6.2.91-0-00 - Obras portua 13.11-8-01 - Demolição de 13.13-4-00 - Obras de ter 13.19-3-00 - Serviços de 13.22-3-02 - Instalação e 13.22-3-02 - Instalação e 13.91-6-00 - Obras de fur 19.23-0-02 - Serviço de tr 19.24-8-00 - Transporte e 19.29-9-02 - Transporte responsal 11.12-0-00 - Serviços de 11.12-0-00 - Serviços de 11.19-7-03 - Serviços de 11.19-7-03 - Serviços de 11.11-11-11-11-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-	síduos não-perigosos síduos perigosos de rodovias e ferrovias sinalização em pistas rodoviárias sanização - ruas, praças e calçada de redes de abastecimento de águarias, marítimas e fluviais e edifícios e outras estruturas raplenagem preparação do terreno não especimanutenção elétrica manutenção de sistemas centrais dações ansporte de passageiros - locaçã	s e aeroportos es ua, coleta de esgot ificados anteriorme s de ar condicionad o de automóveis c s, sob regime de fre	o e construções ente do, de ventilação om motorista etamento, intern	o e refrigeração nunicipal, interestadual e
código e descrição da NATU 2 30-5 - Empresa Individ u	REZA JURÍDICA al de Responsabilidade Limitada	(de Natureza Empi	resári	
OGRADOURO AV MISTER HULL		NÚMERO 5080	COMPLEMENTO 101	
CEP 60.356-682	BAIRRO/DISTRITO ANTONIO BEZERRA	MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO AOSCONSTRUCOES202	0@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9672-474	44	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ\ *****	EL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 1/12/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		1 10		TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2021 às 10:51:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

(0)	ANENTED
SEK	100
18 0	5
SIN FIS	- S
191	896
	000

40.001.303/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE IN	ISCRIÇÃO E DE PASTRAL	E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 03/12/2020
NOME EMPRESARIAL AOS CONSTRUCOES EIRI	ELI			
77.32-2-01 - Aluguel de má 81.21-4-00 - Limpeza em p	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Iquinas e equipamentos para co rédios e em domicílios limpeza não especificadas antel		rador, exceto an	daimes
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 230-5 - Empresa Individua	EZA JURÍDICA I de Responsabilidade Limitada	(de Natureza Empr	esári	
LOGRADOURO AV MISTER HULL		NÚMERO 5080	COMPLEMENTO 101	
	AIRRO/DISTRITO NTONIO BEZERRA	MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE
ENDEREÇO ELETRÓNICO AOSCONSTRUCOES2020	@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9672-474	14	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	L (EFR)			(4)
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /12/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL			
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

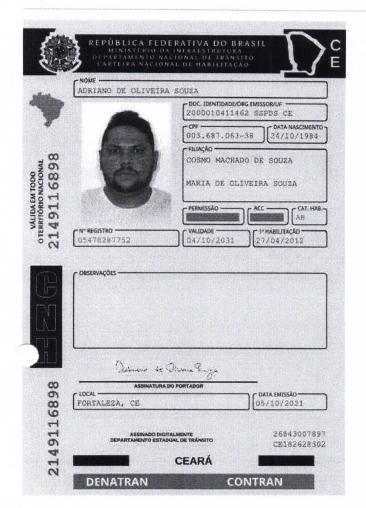
.provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2021 às 10:51:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ERMANENTE



Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico

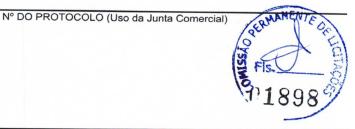
OTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

2305

Código da Natureza

Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

sede for em outra UF)

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome:

N° DE

AOS CONSTRUCOES EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sa o deferimento do seguinte ato:

CÓDIGO CÓDIGO DO

DO ATO EVENTO

N° FCN/REMP
###
CEP2000256404

 DOMIO	LVLIVIO	WIDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI	
	315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

FORTALEZA	
Local	

epresentante	Legal da	Empresa /	Agente	Auxiliar	do Comércio:
Nome:					

Assinatura:

Telefone de Contato:	

Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
DECISÃO SINGULAR		DECISÃO C	OLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):	SIM				o em Ordem decisão
	□ NÃO	1 1			Data
Data Responsável	Шило	Data	Responsável	Resp	oonsavei
DECISÃO SINGULAR Processo em exigência. (Vide despacho em folha and cesso deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.	exa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
			_	//	Responsável
DECISÃO COLEGIADA		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em exigência. (Vide despacho em folha and Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.	exa)				
// Data	_	Vogal	Vogal		Vogal
OBSERVAÇÕES		Presidente da	i urma		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600221929 em 03/12/2020 da Empresa AOS CONSTRUCOES EIRELI, Nire 23600221929 e protocolo 201620642 -30/11/2020. Autenticação: D746A777C20F8DFBBBF2ACC7E73ABEAACE149F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/162.064-2 e o código de segurança cQDd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. 180



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEAR

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/162.064-2	CEP2000256404	30/11/2020

Identificação do(s	s) Assinante(s)
CPF	Nome
003.687.063-38	ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA





AOS CONSTRUÇÕES EIRELI ATO CONSTITUTIVO



ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, Comerciante, nascido em 24/10/1984, natural de Caucaia/CE, portador do R.G. nº. 2000010411462 SSP/CE e do CPF nº 003.687.063-38, residente e domiciliado na Rua Sergio Monte, nº 39, Vila Velha, Fortaleza/CE, CEP: 60.345-845;

Resolve constituir uma Empresa Individual De Responsabilidade Limitada, a qual se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula1ª - A empresa girará sob o nome empresarial AOS CONSTRUÇÕES EIRELI e terá como nome de fantasia AOS CONSTRUÇOES, tendo como sede e domicilio na Avenida Mister Hull, nº 5080, Sala 101, Antônio Bezerra, Fortaleza/CE,CEP:60.356-682;

§ Único- Fica eleito, neste ato, o foro jurídico da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Cláusula 2ª - A empresa iniciará suas atividades no dia 27 de novembro de 2020, com prazo de duração indeterminado;

Cláusula 3ª - O objeto desta empresa será:

41.20-4-00 - Construção de edificios;

42.22-7-01- Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

43.91-6-00 - Obras de fundações;

43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

49.24-8-00 - Transporte escolar;

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;

38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;

42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;

77.11-0-00 - Locação de Automóveis Sem Condutor;

71.12-0-00 - Serviços de Engenharia;

77.32-2-01 – Aluguel de Maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

Cláusula 4ª - O capital é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) totalmentane integralizados em moeda corrente do País;

§ Único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula5^a - A administração da empresa será exercida por ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse ao interesse empresarial ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa individual de responsabilidade limitada, da empresa;

Cláusula6ª - O exercício financeiro da empresa individual de responsabilidade limitada coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Cláusula7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8^a – A empresa terá como enquadramento a condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art.3°, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

Cláusula 9ª – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 10° - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

Assina o presente instrumento, para o devido registro na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza - CE, 27 de novembro de 2020.

ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA Titular



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARAN

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Pro	cesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/162.064-2	CEP2000256404	30/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome	Account Amenical Account of the forest desired from the forest of the fo		
003.687.063-38	ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA			







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Ceará Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AOS CONSTRUCOES EIRELI, de NIRE 2360022192-9 e protocolado sob o número 20/162.064-2 em 30/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600221929, em 03/12/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)				
CPF	Nome			
003.687.063-38	ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA			

Documento Principal

	Assinante(s)
CPF	Nome
003.687.063-38	ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA

Fortaleza. Quinta-feira, 03 de Dezembro de 2020



Documento assinado eletrônicamente por Francisca Claudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 03/12/2020, às 11:01 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da jucec</u> informando o número do protocolo 20/162.064-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600221929 em 03/12/2020 da Empresa AOS CONSTRUCOES EIRELI, Nire 23600221929 e protocolo 201620642 30/11/2020. Autenticação: D746A777C20F8DFBBBF2ACC7E73ABEAACE149F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar
este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/162.064-2 e o código de segurança cQDd Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome	Alexandria (1905) (1905) (1905) (1905) (1905) (1905) (1905) (1905)
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE	

Fortaleza. Quinta-feira, 03 de Dezembro de 2020





Ilustrissimo Senhor,

DD. Presidente, da Comissão de Licitação, da

Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Ceará.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.27.01-TP - INFRA - LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DAS PASSAGENS MOLHADA NAS LOCALIDADES DE ÁGUA BOA E CHORO NO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE

A EMPRESA AOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 40.001.303/0001-43, situada a Av. Mister Hull, 5080, Sala 101, Antônio Bezerra – Fortaleza – Ceará, representado por seu Titular o Sr. Adriano de Oliveira Souza, CPF nº 003.687.063-38 e RG 2000010411462 –SSP – CE, legalmente constituído, em prazo hábil, com fundamento nos arts. 5°, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, inciso I, alínea "a)" e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, vem, perante V. Exa., interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO DE CONTRARRAZÕES, contra a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão Central de Licitação que a julgou como inabilitada no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desdejá, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. Não se convença das razões abaixo formuladas e, "*spont propria*", não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela INABILITAÇÕA da signatária, consoante os termos que passa a expor.

Termos em que pede deferimento.

Fortaleza – Ceará, aos 03 de novembro de 2021.

Adriano de Oliveira Souza CPF: 003.687.063-38 Titular/ Proprietário



1906°

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.27.01-TP - INFRA - LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DAS PASSAGENS MOLHADA NAS LOCALIDADES DE ÁGUA BOA E CHORO NO MUNICIPIO DE TEJUÇUOCA/CE

Razões do Recurso/Contrarrazões/

Recorrente: AOS CONSTRUÇÕES EIRELI

Insurge-se a **RECORRENTE** em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação — CPL da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - CE, que decidiu pela Inabilitação da empresa Recorrente: **AOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, junto ao certame supramencionado.

Dessa forma a ora **RECORRENTE** apresenta suas **CONTRARRAZÕES** a decisão da CPL alegando, em apertada síntese, que.

A respeitável Comissão Permanente de licitação alega que a RECORRENTE não apresentou prova de Habilitação por não ter Reconhecido Firma das Declarações Constantes no Processo do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 2021.07.27.01-TP - INFRA.

(...) QUANTO A PERTINÊNCIA DO FATO ENSEJADOR DA DECLARADA INABILITAÇÃO?

Ora, vejamos que houve um enorme equívoco, (*). Inegavelmente, a RECORRENTE,

APRESENTOU SIM a do item 5.4.9.4

Referente ao Item 5.4.9.4— a empresa não apresentou declaração de ciência de comunicação "A empresa apresentou junto aos Documentos de Habilitação Envelope "A" declaração exigida no item acima mencionado junto as demais declarações que se encontram no processo.

DA TEMPESTIVIDADE

É o presente Recurso Administrativo de CONTRARRAZÕES plenamente tempestivo, uma vez que a intimação para da Decisão Administrativa ora atacada se deu aos 26(vinte e seis) dias do mês outubro de 2021, em Ata junto a prefeitura Municipal de Tejuçuoca, Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 08 (oito) dias úteis, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas.





DO EQUÍVOCO COMETIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão, quando da análise para fins de habilitação da documentação apresentada pelas licitantes, proferiu decisão onde inabilitou a RECORRENTE.

De outro turno, apesar de ter a RECORRENTE, apresentado o requerido a prova de documentos constantes no Processo.

DO MÉRITO

Objetivando demonstrar de forma inequívoca a confusão cometida por essa respeitável Comissão Central de Licitação na decisão administrativa acima apontada, faz-se necessária a transcrição do regramento editalício inerente à documentação referente a Inabilitação do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.27.01-TP - INFRA.

Não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias, Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, aprevalência do Interesse Público.

Tinha pleno conhecimento a RECORRENTE de todas as condições referido edital, tanto que, não houve por parte da mesma qualquer manifestação ou pedido de impugnação do edital com referência aos quesitos obrigatórios ora questionados.

DO DIREITO

A presente CONTRARRAZÕES versa, em suma, sobre aos documentos de Habilitação, exigíveis para fins de participação em licitação.

Essas demonstrações foram previstas no artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93, que assim dispõe.

Vale frisar que a RECORRENTE se inscreveu para participar do processo licitatório, objeto do pré-falado Edital, sempre consciente, de modo claro e inequívoco, de sua qualificação jurídica, bem como, de sua regularidade fiscal e requere que peças de todo o processo licitatório, remetendo-as ao ilustre Representante da Procuradoria do Estado do Ceará, responsável pela análise das irregularidades decorrentes das contratações públicas e junto processos anteriores que foram Habilitada a Empresa supra mencionada com o fim de apurar possíveis irregularidades na prática dos atos administrativos na condução do referido certame.

AOS CONSTRUÇOES EIRELI



Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento

De Fortaleza (CE), para Tejuçuoca (CE), aos 03 de novembro de 2021.



Adriano de Oliveira Souza CPF: 003.687.063-38 Titular/ Proprietário